

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 2.750/2009

Pregão Presencial nº 009/2009

VALIDADE: até 29/06/2010

Aos 29 dias do mês de junho de 2009, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 565.894-2 - SSP/SC e do CPF/MF nº 097.085.539-72, a seguir denominado **CREA/SC**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

VIDA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Av. Osmar Cunha, 183 edifício Ceisa Center, bloco B, sala 1006, Bairro Centro, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 79.822.169/0001-87, neste ato representada por **HOMERO DA COSTA ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Miguel Savas, 89 no bairro Jardim Anchieta, em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade n.º OAB/SC 3144, CPF n.º 155.217.109-49.

UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, com sede na Rua Abrão Jak Duck, nº 34, Térreo, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.305.570/0001-15, neste ato representada por **CLÁUDIO LANDOLFI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Tenente Olderico Gabardo, nº 311, Bloco 1, Apartamento 102, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade n.º 7.247.171-7 – expedidor SESP/PR, CPF n.º 026.161.139-96.

DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 115, Bairro Ponte do Imaruim, em Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.324.687/0001-05, neste ato representada por seu **DAVI DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, empresário, divorciado, residente na Rua José Brognolli, nº 118, Bairro Saco dos Limões, em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 516.557-1 Órgão Expedidor SSP/SC, CPF n.º 220.060.879-91.

SIRLEY MOREIRA PEREIRA DE CAMARGO, com sede na Rua 1.064, nº 110, Qd. 128 Lt. 07, Bairro Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia em Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.622.007/0001-07, neste ato representada por **SIRLEY MOREIRA PEREIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, residente na Av. T-7, apto 502, Ed. Pablo Picasso, Bairro Bueno, na cidade de Goiânia, Goiás/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 4403527 Órgão expedidor: SSP-GO, CPF n.º 958.469.301-82

MARIALENE SIMIONI DE LIMA M.E, com sede na Servidão Franzoni, 280, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 72.354.533/0001-82, neste ato representada por **MARIALENE SIMIONI DE LIMA**, brasileira, casada, residente na Servidão Franzoni, 270, Bairro Agrônômica, cidade de Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 1.550.665-7, Órgão expedidor SSP-SC, CPF n.º 477.051.409-34.

DESIGN STEEL COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METÁLICOS LTDA – ME, com sede na Rua do Manifesto, 2.264, Bairro Ipiranga, cidade de São Paulo, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.626.948/0001-70, neste ato representada por seu **LUIZ FERNANDO AGUIAR SARMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua do Manifesto, 2264, Bairro Ipiranga, cidade de São Paulo, SP, portador da Carteira de Identidade n.º 6.966.046-3, Órgão expedidor SSP-SP, e do CPF n.º 593.240.158-34.

AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA, com sede na Av. João Paulo Ablas, 777 Bairro Jardim da Glória, cidade Cotia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 002.327.775.0001-00, neste ato representada por **JOÃO MÁRIO RENUCCI**, brasileiro, casado, diretor presidente, residente na Av. João Paulo Ablas, 777, Bairro Jardim da Glória, cidade Cotia, estado de SP, portador da Carteira de Identidade n.º 3258366-7, Órgão expedidor: SSP/SP e do CPF n.º 530.092.828-34.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais institucionais, especificados na Tabela ora anexada, e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 009/2009, parte integrante da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/SC a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia 29/06/10, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Administração, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O CREA/SC fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar a competente Autorização de Fornecimento.

5.1. Se o fornecedor primário recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.2. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. O fornecimento dos materiais solicitados será efetuado pelo fornecedor ao CREA/SC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e ciência, através de assinatura de recebimento, da competente Autorização de Fornecimento. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelo fornecedor, e às suas expensas, na Sede do CREA/SC situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88.034-001.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, a fim de agendar a entrega do objeto na Sede do CREA/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega, o objeto será entregue pelo fornecedor no endereço acima especificado, quando então este receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, de que o mesmo possui todas as características solicitadas no Edital e nesta Ata, quando então o fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha (irregularidade);

e) Se constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, o fornecedor deverá substituí-lo integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do CREA/SC;

f) Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

g) Da mesma forma, o fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do CREA/SC, os itens que após a entrega e aceite apresentem-se fora de especificação ou venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

6.2. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, e verificadas posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1. DO CREA/SC:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

7.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização;

7.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

7.2. DO FORNECEDOR:

7.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital;

7.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.2.3. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados da data da emissão e ciência da Autorização de Fornecimento;

7.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/SC quanto aos materiais fornecidos;

7.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

7.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

7.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/SC;

7.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

7.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.12. Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

7.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/SC;

7.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

7.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

7.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

7.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

7.2.20. Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREA/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

7.2.20.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

7.2.21. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que, após a entrega e aceite, apresentem-se fora de especificação ou que venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O CREA/SC pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Administração acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

8.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto e o número da Autorização.

8.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor, ou pago através de boleto bancário, na condição de até 10 (dez) dias úteis do efetivo recebimento dos produtos devidamente verificados e aceitos pelo CREA/SC, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA/SC.

Conta corrente fornecida pelas empresas vencedoras:

Item 01 - VIDA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – BANCO Itaú – nº 341 - Agência 3759-8, conta-corrente Bancária nº 04245-4, praça de Florianópolis.

Item 02 - UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. – BANCO DO BRASIL – número 001, Agência : 1432-X, conta-corrente: 10.873-1, Praça de Pagamento: Curitiba/PR.

Item 03 – DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA – Banco do BRASIL, Agência SUL DA ILHA, número 4397-4, conta-corrente bancária nº 6.226-x, praça de pagamento: Florianópolis/SC.

Item 04, 05 e 06 – SIRLEY MOREIRA PEREIRA DE CAMAGO – Banco do BRASIL, nº 01, Agência nº 3486-X, Conta-corrente nº 34853-8, praça de Goiânia/GO.

Item 07 – MARIALENE SIMIONI DE LIMA ME – Banco do Brasil, Agência 5423-2, conta-corrente nº 160642-5, praça de Florianópolis/SC;

Item 08 – DESIGN STEEL COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METÁLICOS LTDA-ME, Banco BRADESCO, número 237, Agência VILA CARIOCA, número 2476-7, conta-corrente nº 11.000-0, Praça de Pagamento: São Paulo/SP.

Item 09 – AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA, Banco BRADESCO, número 237, Agência FARIA LIMA, número 3391, conta-corrente nº 83800-4, Praça de Pagamento: São Paulo.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o CREA/SC comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6.1. Na hipótese prevista no subitem 8.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7. O CREA/SC reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

8.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

8.11. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/SC a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.2. Caso o CREA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

9.2. O CREA/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/SC. Nesse caso, o CREA/SC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

9.2.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas dos produtos pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/SC negociará com o fornecedor sua redução.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pelo CREA/SC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

10.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas, e na reincidência o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA/SC.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O valor global desta Ata importa em **R\$ 145.917,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezessete reais)**, que corresponde à somatória dos valores totais de todos os itens registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de seu Presidente.

15.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Florianópolis, 29 de junho de 2009.

Eng° Agr° RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

Pelos Fornecedores:

VIDA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
HOMERO DA COSTA ARAÚJO
Fornecedor

UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
CLÁUDIO LANDOLFI DE CARVALHO
Fornecedor

DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO BOLSAS LTDA
DAVI DE SOUZA COUTINHO
Fornecedor

SIRLEY MOREIRA PEREIRA DE CAMARGO
SIRLEY MOREIRA PEREIRA DE CAMARGO
Fornecedor

MARIALENE SIMIONI DE LIMA ME
MARIALENE SIMIONI DE LIMA
Fornecedor

DESIGN STEEL COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METÁLICOS
LTDA – ME
LUIZ FERNANDO AGUIAR SARMENTO
Fornecedor

AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA
JOÃO MÁRIO RENUCCI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: VIDA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		CNPJ: 79.822.169/0001-87		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
01	Porta-documentos em couro sintético, com lapela, incluindo 2 (dois) brasões da República Federativa do Brasil, em metal (colados), sendo o externo no formato redondo (diâmetro de 45 mm) e o interno recortado (largura de 40 mm e altura de 45 mm). Tamanho em formato aberto: 120 mm de altura e 175 mm de largura; tamanho da lapela: 65 mm de largura e 115 mm de altura. Lapela costurada na parte superior interna direita do porta-documentos. Forro em poliéster cor preto. No interior do porta-documentos, em ambos os lados, deverá conter portacartões confeccionado em material transparente. Acabamento em costura. Personalizado com hot stamping dourado, no lado externo (capa) e na lapela, acima e abaixo dos brasões. Marca MG	2000	R\$ 14,00 (quatorze reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Empresa: UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA		CNPJ: 02.305.570/0001-15		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
II	Pasta em courvin havaí preto, medidas: 255 mm de largura x 360 mm de altura x 250 mm de profundidade; forro/reforço: forro em material kami, reforço em papelão e espuma; 01 (hum) bolso interno na aba esquerda; 02 (dois) sobre-bolsos pequenos, 01 (hum) caneteiro, 01 (hum) porta-cartão confeccionado em material transparente; fecho em zíper de correr médio em ¾ do corpo; acabamento externo: fita de courvin havaí; gravação em baixo relevo da logotipo do CREA/SC: 01 (uma) vez com até 64 cm ²	500	R\$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos)	R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Empresa: DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.		CNPJ: 06.324.687/0001-05		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
III	Pasta institucional em courvin com lapela e botão imantado para fechamento (centralizado), cor preta, tamanho : 260 mm de altura x 380 mm de largura (fechado), sendo que aberta, a parte superior da pasta, acima da dobradura, deverá medir 160 mm de altura (referente à aba da pasta) e a parte inferior, abaixo da dobradura, 260 mm de altura (referente ao corpo da pasta); gravação em serigrafia da logomarca do CREA/SC em 1 (uma) cor (dourada), no canto inferior direito, nas medidas mínimas de 46 mm largura e 60 mm altura. Fechamento frontal, tipo “envelope” e acabamento em costura. Suporte para caneta e para identificação, localizadas ambas no interior da pasta, sendo o suporte para caneta localizado na dobradura, centralizado, e o porta-cartões (confeccionado em material transparente) no canto superior esquerdo do corpo da pasta, fixados, ambos, através de processo de solda eletrônica.	2000	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Empresa: SIRLEY MOREIRA PEREIRA DE CAMARGO		CNPJ: 10.622.007/0001-07		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
IV	Pasta executiva modelo masculino, em courvin preto, tamanho: 385 mm largura x 300 mm altura x 160 mm profundidade; forro em nylon 70 plastificado; divisão: pasta dividida em 03 (três) corpos separados; bolso interno: 01 (hum) bolso interno 180 mm largura x 170 mm altura com zíper e 01 (hum) sobre-bolso sem zíper; bolso externo: 01 (hum) bolso externo com fechamento em zíper de correr; alça de mão no mesmo material, com reforço lateral; alça de ombro no mesmo material, destacável e com acessórios metálicos; fechos: 02 (dois) corpos em zíper de correr e 01 (hum) corpo, que contém o bolso interno, com fecho em zíper de correr em 3/4 do corpo; gravação em baixo relevo, no canto inferior externo, no lado esquerdo, com o logotipo do CREA/SC, nas medidas mínimas de 60 mm largura e 20 mm de altura.	500	R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)	R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)
V	Pasta executiva modelo feminino, em courvin preto, tamanho: 390 mm largura x 270 mm altura x 70 mm profundidade. Material: forrada internamente em nylon 70 plastificado; reforçada internamente com papelão, dando estrutura à pasta; 01 (hum) bolso interno na aba esquerda com profundidade, em nylon 70 plastificado reforçado com papelão e acabamento em courvin; 01 (hum) bolso interno na aba direita, em nylon 70 plastificado. Costurado no bolso do lado direito, 01 (hum) porta-cartão (em courvin), 01 (hum) porta-celular (em courvin) e 03 (três) caneteiros localizados entre o porta-cartão e o porta-celular; alça de mão anatômica no mesmo material; alça de ombro no mesmo material, destacável e com acessórios metálicos; fecho em zíper de correr em 3/4 do corpo com 02	200	R\$ 40,36 (quarenta reais e trinta e seis centavos)	R\$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais)

	(dois) cursores; acabamento interno: em fita de courvin condessa cobrindo todas as costuras; gravação em baixo relevo, no canto inferior externo, no lado esquerdo, com o logotipo do CREA/SC, nas medidas mínimas de 60 mm largura e 20 mm de altura.			
VI	Carteira em couro de primeira qualidade, tamanho: 115 mm altura x 750 mm largura (no formato fechado). Um lado da parte interna com 02 (duas) divisões em couro e no outro lado interno 01 (uma) divisão confeccionada em material transparente. Gravação em baixo relevo, no canto inferior externo, no lado direito, com o logotipo do CREA/SC, nas medidas mínimas de 65 mm largura e 20 mm de altura. Acabamento em costura. Forrado.	3.000	R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)	R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)

Empresa: MARIALENE SIMIONI DE LIMA ME		CNPJ: 72.354.533/0001-82		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
VII	Pastas porta-certificado, tamanho: 320 mm altura x 240 mm largura (tamanho fechado). Confeccionado em papel aço escovado na cor azul com impressão da logo CREA/SC nas medidas mínimas de 80 mm largura x 20 mm altura, centralizado na parte inferior externa da capa frontal, em hot stamping na cor dourada. Parte interna em papel veludo com fita cantoneiras em cetim da cor dourada, para fixação de certificados, totalizando quatro fitas cantoneiras.	1.500	R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos)	R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais)

Empresa: DESIGN STEEL COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METÁLICOS LTDA		CNPJ: 05.626.948/0001-70		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
VIII	Pins injetados em metal em baixo relevo e alto relevo. Banho ouro e esmaltado a duas cores. Pino e fecho de metal. Formato: 13 mm de largura x 17 mm de altura, com 1 mm de espessura (não considerando o pino e o fecho).	15.000	R\$ 1,07 (um real e sete centavos)	16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

Empresa: AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA		CNPJ: 02.327.775.0001-00		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
IX	<p>- Agendas do CREA/SC para o ano de 2010</p> <p>a) JOGO DE CAPAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 210 mm de altura x 145 mm largura; - Papel: Papelão inteiramente revestido em couro sintético almofadado, sem cantoneiras, com impressão em baixo relevo da sigla, do Brasão e do nome do Conselho, bem como do ano da agenda, impressão esta que preenche a totalidade da capa; - Cor: a ser definida posteriormente, de acordo com amostras apresentadas pela Contratada; - 02 Guardas internas, sendo uma frontal e uma traseira: ambas em papel couchê 150 g/m2 e impressão 4 x 4 cores. A guarda traseira conterá um mapa impresso, fornecido pelo Contratante. <p>b) MIOLO PADRÃO COM PERSONALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 200 mm h x 140 mm l; - Papel: off-set branco 63 g/m2; - Impressão: em duas cores; - Quantidade mínima de páginas: 360 (trezentos e sessenta), sendo uma página por dia, exceto sábados e domingos, onde deverá haver uma página para o final de semana; - Acabamento: corte reto; - Deverá conter índice telefônico com no máximo três letras do alfabeto por página; - Deverá conter, ao final da agenda, 08 mapas coloridos, em papel couchê 75 g/m2, impressão 4 x 4 cores, fornecidos pela Contratada; - Artes finais e fotolitos fornecidos pela empresa vencedora do certame, de acordo com as tratativas prévias com o CREA/SC. <p>c) FOLHAS ADICIONAIS PERSONALIZADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 200 mm h x 140 mm l; - Papel: off-set branco 63 g/m2; - Quantidade total de páginas: 34 (trinta e quatro); - Impressão: 1 x 1 cores; - Acabamento: corte reto; - Textos e informações diversas fornecidas pelo CREA/SC em meio magnético, formato “.doc”, devendo ser realizada a diagramação, editoração, confecção da arte final e fotolitos pela empresa vencedora do certame. <p>d) ACABAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agenda com acabamento em lombada, com miolo em cadernos costurados, com reforço, e estes colados à capa através das guardas; <p>Inclusão de 01 (um) fitilho como fita marcadora.</p>	1.000	R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos)	R\$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA: R\$ 145.917,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezessete reais).